FUNERÁRIA SÃO JOÃO BATISTA LTDA ME
CNPJ-76.836.071/0001-90

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Que entre si fazem, **VALMOR CARDOSO,** brasileiro, casado pelo regime da Comunhão Universal de Bens, nascido em 08/06/1953 no Município de Joaçaba-SC, empresário, residente e domiciliado a Rua Paineiras, nº 423, Centro, no Município de Luzerna, CEP. 89.609-000, Estado de Santa Catarina, portador do Documento de Identidade nº 384.922, expedido pela SSI/SC e do CPF nº 295.325.319-04 e **SALETE MARQUEZ CARDOSO,** brasileira, casada pelo regime da Comunhão Universal de Bens, nascida em 05/12/1957 no Município de Joaçaba-SC, empresária, residente e domiciliada á Rua Paineiras, nº 423, Centro, no Município de Luzerna, CEP. 89.609-000, Estado de Santa Catarina, portadora do Documento de Identidade nº 657.109, expedido pela SSI/SC e do CPF nº 422.156.689-20, únicos sócios da empresa **FUNERÁRIA SÃO JOÃO BATISTA LTDA ME,** estabelecida à Av. XV de Novembro, nº 1007, Centro, no Município de Joaçaba, CEP. 89600-000, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 76.836.071/0001-90, com Contrato Social Registrado na MM.Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob nº 42200599156 em 30/06/1983 e posteriores alterações, resolvem de comum acordo, alterar o Contrato Social, em virtude de:

Cláusula Primeira – MUDANÇA DE ENDEREÇO DE FILIAL
1.1 - A sociedade que mantém uma FILIAL denominada **FILIAL 02**, estabelecida a Rua Nilo Peçanha, nº 148, Centro, no Município de Herval D' Oeste, CEP. 89610-000, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 76.836.071/0003-52 e NIRE 42900291766, passará a partir desta data a ter seu estabelecimento a **Rua Santos Dumont, nº 862, Centro, no Município de Herval D' Oeste, CEP. 89610-000, Estado de Santa Catarina,** e terá como título de estabelecimento **"FUNERÁRIA HERVALENSE".**

Cláusula Segunda - REFORMA E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
2.1 - Diante das alterações acima e face à necessidade de adaptar seu contrato social as novas exigências da Lei 10.406 de 10-01-2002 os sócios deliberam **REFORMAR E DAR NOVA REDAÇÃO COSOLIDADA** ao seu Contrato Social, que passa a vigorar sob as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira

RESPONSABILIDADE

1.1 - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

Cláusula Segunda

NOME EMPRESARIAL

2.1 - Sob o nome empresarial de **FUNERÁRIA SÃO JOÃO BATISTA LTDA ME,** é uma Sociedade Empresária Limitada que é regida por este Contrato Social, pela Lei 10.406/2002 e supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas.

Cláusula Terceira

SEDE E FORO JURÍDICO

3.1 - A Sociedade tem sua sede e foro jurídico no Município de Joaçaba, CEP. 89600-000, Estado de Santa Catarina, situado a Av. XV de Novembro, n° 1007, Centro.

3.2 - A Sociedade atualmente possui as seguintes Filiais:

a)- **FILIAL 01,** estabelecida a Rua Arlindo Cunha, nº 104, Centro, no Município de Água Doce-SC, CEP. 89654-000, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42900163326 e CNPJ 76.836.071/0002-71;

b)- **FILIAL 02**, estabelecida a Rua Santos Dumont, nº 862, Centro, no Município de Herval D' Oeste-SC CEP. 89610-000, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42900291766 e CNPJ 76.836.071/0003-52 e tem como título de estabelecimento "FUNERÁRIA HERVALENSE";

c)- **FILIAL 03,** estabelecida a Rua Paineiras, nº 423, Fundos, Centro, no Município de Luzerna-SC, CEP. 89609-000, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42900290999 e CNPJ 76.836.071/0004-33;

d)- **FILIAL 04,** estabelecida a Rua Carlos Gomes, nº 121, Bairro Escolar, no Município de Salto Veloso-SC, CEP. 89595-000, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42900512878 e CNPJ 76.836.071/0005-14;

e)- **FILIAL 05,** estabelecida a Rua Anita Garibaldi, nº 160, Bairro Bem Morar, no Município de Ibicaré-SC, CEP. 89640-000, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42900571823 e CNPJ 76.836.071/0006-03;

Cláusula Quarta

INÍCIO DE ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

4.1 - A sociedade iniciou suas atividades nas seguintes datas:

MATRIZ : 01 de junho de 1983, por tempo indeterminado;

FILIAL 01: 01 de fevereiro de 1984, por tempo indeterminado ;

FILIAL 02: 02 de janeiro de 1992, por tempo indeterminado;

FILIAL 03: 01 de dezembro de 1991, por tempo indeterminado ;

FILIAL 04: 20 de março de 2000, por tempo indeterminado;

FILIAL 05: 01 de fevereiro de 2002 por tempo indeterminado ;

Cláusula Quinta

OBJETO SOCIAL

5.1 - A sociedade tem por objetivo a exploração do ramo de: **Serviços de Funerárias.**

Cláusula Sexta

PATRIMÔNIO E SUA REALIZAÇÃO

6.1 - O Capital Social da Sociedade é de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em 10.000 (Dez Mil) cotas, no valor nominal de R$ 1,00 (Hum Real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios, de acordo com a participação de cada um.

6.2 - Ficando assim o Capital Social distribuído entre os sócios:

SALETE MARQUEZ CARDOSO	**9.600 cotas**	**96%**	**R$**	**9.600,00**
VALMOR CARDOSO	**400 cotas**	**4%**	**R$**	**400,00**
TOTAL	**10.000 cotas**	**100 %**	**R$**	**10.000,00**

Cláusula Sétima

CESSÃO DE COTAS

7.1 – As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a sessão delas a Alteração Contratual pertinente. As cotas sociais não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas total ou parcialmente a qualquer titulo, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Oitava

DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

8.1 – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Nona

ADMINISTRAÇÃO

9.1 - A sociedade é administrada pelo sócio **VALMOR CARDOSO,** com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros. Fica o Administrador aqui designado, dispensado de caução.

9.2 - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do Exercício Social os Sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores se for o caso.

9.3 - No final do Exercício Social o Administrador prestará conta justificada de sua administração, procedendo-se a elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço do Resultado Econômico.

9.4 - Os lucros apurados serão distribuídos pelos sócios proporcionalmente as suas cotas de capital ou então serão destinados para futuro aumento de capital. Os prejuízos apurados, serão suportados pelos sócios proporcionalmente a suas cotas de capital ou permanecerão em reserva, em conta especial, para serem amortizados com lucros futuros.

9.5 - A Sociedade poderá por unanimidade dos sócios, nomear Administradores não sócios.

Cláusula Décima

PRÓ-LABORE

10.1 – Pelos serviços prestados a Sociedade, os sócios fixarão uma remuneração mensal a título de Pró-Labore e cuja quantia será retirada mensalmente pelo Sócio Administrador.

Cláusula Décima Primeira

BALANÇOS E LUCROS

11.1 - O exercício social coincide com o ano civil e a seu término a sociedade levantará um Balanço Geral de suas atividades para apurar o resultado do período e elaborará as demonstrações financeiras exigidas por lei. Os Lucros verificados permanecerão à disposição dos sócios para a distribuição ou incorporação ao Capital Social, e no caso de prejuízos os mesmos serão compensados ou reembolsados pelos sócios, sempre na proporção de suas Cotas de Capital. A

sociedade poderá a critério dos seus Sócios, levantar Balanços Intermediários, mensais, trimestrais ou semestrais e distribuir lucros ou compensar prejuízos à conta dos referidos Balanços.

Cláusula Décima Segunda

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

12.1 – O(s) administrador(es) e sócios declara(m) sob as penas da lei de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

E, por estarem os sócios de perfeito e comum acordo, firmou-se a presente Constituição Empresarial em 03 (três) vias de igual teor e forma, e para um só efeito, depois de lido, achado conforme e confirmado, obrigando-se por si e seus sucessores a cumpri-lo fielmente em todos os seus termos.

Joaçaba (SC), 05 de fevereiro de 2010.

VALMOR CARDOSO

SALETE MARQUEZ CARDOSO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/03/2010 SOB Nº: 20100078362
Protocolo: 10/007836-2, DE 11/02/2010
Empresa:42 2 0059915 6
FUNERARIA SAO JOAO BATISTA LTDA ME
MONIQUE OLINGER PHILIPPI
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC
JUCESC-JOAÇABA



10/007836-2